



**EDITAL Nº 202 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154 / 2024**

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital nº 202/2024 – Pregão Eletrônico nº 154/2024 - **NÃO DIFERENCIADA**, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**. Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2024, a partir das 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se a Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 47 de 2024, a Sra. **Juliana Gabriele Marcolino** e a equipe de apoio, integrada pelos membros: **Renata Aparecida Natal Zago, Luciani Gomes Mendonça Padovan e Willian Pontes Gonçalves**, para a realização da sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico supracitado, com a presença das representantes da Secretaria de Saúde, Sra. Renata Nascimento de Medeiros Serra e Silvana Rodrigues Damaceno Camargo de Anchieta. Antes de adentrarmos no mérito no qual a Pregoeira e a respectiva equipe foram designados (julgamento), se faz necessário esclarecer que os trabalhos relacionados a instrução do processo foram desenvolvidos pela Secretaria Requisitante. Assim sendo todos os atos anteriores e posteriores ao julgamento dos presentes, são de responsabilidade de seus autores. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente, devidamente autuado e numerado. **DO INÍCIO DA SESSÃO:** a Pregoeira deu início à sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, prosseguindo com a análise prévia de propostas cadastradas e abrindo a fase de lances exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (<https://bllcompras.com/>), nos moldes da Cláusula 7 do Edital, registrando-se a participação de 13 (treze) proponentes. Insta salientar que serão observadas as disposições e teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU, bem como as disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e seus incisos, com vistas ao saneamento de erros ou falhas das documentações apresentadas com vigência expirada ou ainda que ausentes, procedendo-se com as consultas das mesmas nos respectivos Portais Eletrônicos, quando disponível via Internet, sendo concedido prazo para apresentação quando não houver êxito nas consultas, com a finalidade de apurar condições de habilitação existentes na data de abertura da presente sessão pública. **DA ETAPA DE LANCES:** o processamento da etapa de lances transcorreu normalmente, conforme relatório “Ata de sessão – disputa” gerado pela Plataforma BLL Compras com registro integral de lances e ocorrências na referida etapa. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E HABILITAÇÃO:** Encerrada a etapa de lances, o condutor do processo **CONVOCOU** as arrematantes para providenciarem o envio dos documentos de habilitação e proposta final readequada, juntamente com o demonstrativo de exequibilidade dos itens nº 01, 04 e 09, 10, 11, 12 E 13, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2, 9.12.1 e 8.9.1. do Edital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação no chat da Plataforma BLL, tendo havido pedido de prorrogação do prazo através de solicitação expressa de determinada licitante na plataforma. Finalizado o prazo, o certame foi suspenso, no





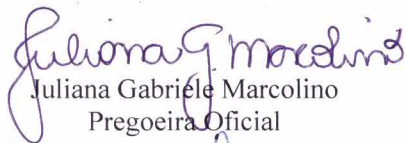
aguardo do resultado da análise da demonstração contábil pela Secretaria Requisitante, conforme exigência da cláusula 9.2.3, com retomada da sessão a ser comunicada com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a todos os participantes. A retomada da sessão se deu no dia 16/01/2025 as 08:30h. Primeiramente, o condutor do processo informou o resultado do julgamento efetuado pela Secretaria requisitante da documentação exigida na cláusula 9.2.3.3, onde a empresa HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 02.643.405/0001-73 (itens nº 14, 16 e 18) foi inabilitada tendo em vista o não cumprimento da cláusula 9.2.3.5., referente a qualificação econômico financeira, procedendo-se com a negociação com os próximos classificados. Sequencialmente, o condutor do processo juntamente a equipe de apoio, verificou se as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros: CEIS; CNEP; TCE-SP e CNIA, resultando em **SITUAÇÃO REGULAR** as arrematantes listadas a seguir: 1) HOME CARE SERVICE LTDA (CNPJ: 22.207.040/0001-41); 2) MEDFISIO FM SERVICOS DE FISIOTERAPIA E SAUDE MULTIDISCIPLINAR LTDA (CNPJ: 46.245.398/0001-27); 3) DEGLUTICARE SAÚDE LTDA (CNPJ: 28.233.494/0001-73); 4) RJS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA (CNPJ: 54.974.103/0001-81) e 5) HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA - ME (CNPJ: 19.733.410/0001-70). Em ato contínuo, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação inseridos pelas licitantes na plataforma BLL. Finalizada a análise da Proposta Readequada, documentos de Habilitação e demonstrativo de exequibilidade, as arrematantes restaram **HABILITADAS**. Vencidos os regulares procedimentos, a Pregoeira consta em ata e dá ciência que o julgamento se deu pelo critério de **Menor Preço por Item**, declarando **PROVISORIAMENTE VENCEDORAS** do objeto do certame as empresas: 1) HOME CARE SERVICE LTDA lotes nº 01, 03, 05, 08, 14, 15, 16, 17 e 18; 2) MEDFISIO FM SERVICOS DE FISIOTERAPIA E SAUDE MULTIDISCIPLINAR LTDA lotes nº 02 e 19; 3) DEGLUTICARE SAÚDE LTDA lotes nº 04 e 06; 4) RJS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA lote nº 07 e 5) HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA - ME lotes nº 09, 10, 11, 12 e 13. **DO PRAZO RECURSAL**: Sequencialmente, o(a) Pregoeiro(a) tornou público mediante mensagem no chat da plataforma o resultado da análise dos documentos de habilitação, concedendo na sequência o prazo de **15 (quinze)** minutos para manifestação de eventuais intenções de recurso, nos termos da Cláusula 10 do Edital. Transcorrido o prazo, a empresa **RJS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA** manifestou intenção de recurso referente ao item nº 06 com a seguinte mensagem: “8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração), e a empresa **HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA** manifestou intenção de recurso quanto aos itens nº 14, 16 e 18 com a seguinte mensagem: “MANIFESTAMOS NOSSO INTERESSE EM RECORRER EM FACE DA NOSSA INABILITAÇÃO E DEMAIS RAZÕES A SEREM APRESENTADAS EM MOMENTO OPORTUNO EM SEDE DE RAZÕES RECURSAIS”. Desta forma, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, nos termos da Cláusula 10ª do Edital, assegurado igual prazo para as contrarrazões. Diante da

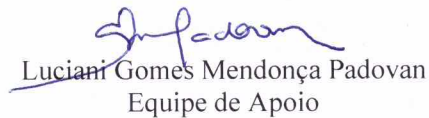


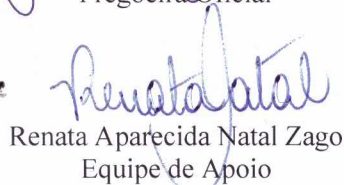
# Prefeitura Municipal de Birigui

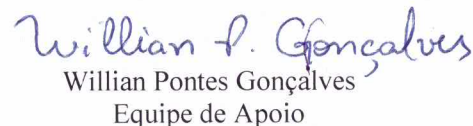
CNPJ 46.151.718/0001-80

concessão de prazo recursal, a continuidade dos trabalhos permanecerá **SUSPENSA** até o julgamento dos memoriais. **DA TRANSMISSÃO:** Em atenção a Lei Municipal nº 6993/2021, informamos que foi realizada a transmissão ao vivo da presente licitação através dos canais oficiais e redes sociais desta municipalidade. **DO ENCERRAMENTO:** Considerando que as participantes tiveram ciência prévia de que nesta data e horário, ocorreria esta sessão nos termos do Edital, a ausência ou não do acompanhamento por parte das licitantes não é de responsabilidade desta Administração, uma vez que o silêncio durante os prazos concedidos para eventuais manifestações demonstra o não interesse das participantes de forma tácita. Cumpre esclarecer ainda que, nos termos do edital, as licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. O julgamento e análise dos critérios que competem ao Pregoeiro nos termos do edital restaram devidamente cumpridos. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Renata Aparecida Natal Zago, lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada por mim e pelos presentes.

  
Juliana Gabrielle Marcolino  
Pregoeira Oficial

  
Luciani Gomes Mendonça Padovan  
Equipe de Apoio

  
Renata Aparecida Natal Zago  
Equipe de Apoio

  
Willian Pontes Gonçalves  
Equipe de Apoio

Silvana Rodrigues Damaceno Camargo de Anchieta  
Representante da Secretaria de Saúde

  
Renata Nascimento de Medeiros Serra  
Representante da Secretaria de Saúde